



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

### LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

#### INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PROGRAMA “DOE SEU MEDICAMENTO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Mutum, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica instituído, no âmbito da cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais, o Programa “Doe seu medicamento”, visando captar doações de medicamentos e promover sua distribuição através das entidades assistenciais, sem fins lucrativos, previamente cadastrados junto a Secretaria de Saúde do município.

**Artigo 2º-** O Programa instituído prevê a arrecadação, junto à população do município de Mutum, de medicamentos armazenados em domicílio e que não são mais utilizados para tratamento, desde que, estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo Laboratório Farmacêutico responsável pela sua fabricação.

**Artigo 3º-** Poderão também participar deste Programa pessoas físicas, clínicas e consultórios médicos, que recebem amostra grátis de medicamentos, das indústrias, laboratórios farmacêuticos e distribuidores de medicamentos, por meio de seus divulgadores.

**Artigo 4º-** O Poder Executivo, através das UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e locais pré-determinados promoverão a coleta dos medicamentos doados, confiando sua guarda, manutenção, separação por tipo de medicação e posterior distribuição pela Secretaria de Saúde do Município de Mutum - MG.

**Parágrafo Único.** Para fazerem a retirada dos lotes de medicamentos, as Entidades Cadastradas, deverão apresentar no ato da solicitação da medicação, o receituário médico, que comprove tal necessidade.

**Artigo 5º-** O Poder Executivo desenvolverá campanhas de esclarecimentos e estímulo à doação de medicamentos.

**Artigo 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, 09 de outubro de 2014.

**João Batista Marçal Teixeira**  
Prefeito Municipal